

Despacho conjunto n.º 461/2006. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, Organização das Nações Unidas, no Kosovo (UNMIK) ao chefe M/137918, da Polícia de Segurança Pública, José Alberto Alves da Silva Carvalho.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 12 167/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006, na sequência do concurso interno geral de ingresso aberto pelo aviso n.º 5691/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Teresa Maria da Silva Vieira Carreira — nomeada auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto Camões. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simoneta Luz Afonso*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 462/2006. — Tendo em conta que a TNT Express World Wide (Portugal) Transitários, Transportes e Serviços Complementares, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 503629391, irá receber, no próximo dia 21 de Maio de 2006, dos mecenas e participantes da marcha da corrida contra a fome, no âmbito do projecto a realizar em Lisboa, no Porto e nos Açores, fundos que serão inteiramente canalizados para o Programa das Nações Unidas contra a Fome (World Food Programme), assumindo pontualmente a qualidade de entidade promotora de iniciativas de auxílio a populações carecidas de ajuda humanitária em consequência de calamidade, como a fome, reconhece-se que os donativos efectuados àquela entidade no âmbito da iniciativa já referida e a emprender no dia 21 de Maio de 2006 se enquadram na situação prevista como mecenato social, nos termos da alínea d) do n.º 1, da alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 2.º, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março.

12 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 967/2006 (2.ª série). — O quadro de pessoal do Instituto de Informática foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71-G/79, de 29 de Dezembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 864/91, 1149/94 e 830/2000, respectivamente de 21 de Agosto, de 22 de Março, de 27 de Dezembro e de 29 de Maio.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que estabelece o estatuto de carreiras e funções específicas do pessoal de informática, veio possibilitar, por força dos seus artigos 14.º e 15.º, a designação de coordenadores técnicos e coordenadores de projectos, desde que previstos na parte dispositiva da portaria que aprova o quadro de pessoal dos organismos (artigo 17.º).

Considerando que o Instituto de Informática é um organismo que, devido à sua especificidade técnica funciona essencialmente por projectos ligados às TIC e dispõe de quadro de pessoal abrangendo a carreira informática;

Considerando a responsabilidade de tais projectos e a necessidade de coordenação dos mesmos:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 143/98, de 22 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Pública e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, fixar em cinco o número máximo de coordenadores técnicos e oito o número máximo de coordenadores de projecto a designar nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

26 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6675/2006 (2.ª série). — Por despachos do major-general chefe de gabinete do general Chefe do Estado-Maior do Exército e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 12 de Maio e de 30 de Abril de 2006, respectivamente:

Alberto de Brito Pinheiro Patrício, telefonista do quadro de pessoal do Colégio Militar do Exército — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto aos serviços centrais. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 12 168/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, delego na directora de serviços de Gestão de Veículos do Estado, licenciada Helena Maria dos Santos Iria Tereno, as seguintes competências:

- Autorizar despesas com reparações de veículos até ao montante de € 2949;
- Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- Autorizar o abate de veículos, bem como a destruição ou o desmantelamento daqueles cuja alienação já não se justifique;
- Classificar os veículos como tendo ou não interesse para o parque de veículos do Estado, autorizar a sua remoção, emitir e assinar as declarações de levantamento, comprovativas de que se encontram ao serviço público e assinar todos os impressos necessários à sua legalização, em nome do Estado;
- Na qualidade de presidente das comissões de hastas públicas de viaturas, emitir e assinar tudo o que se mostre necessário ou conveniente para a efectivação das mesmas e, designadamente, mas sem limitar, assinar os impressos para averbamento da propriedade em nome do adquirente, as credenciais de autorização de levantamento dos veículos e os autos de venda;
- Emitir e assinar os autos de venda por ajuste directo;
- Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão e técnicos superiores, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea b) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 169/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, delego no director dos Serviços Administrativos, licenciado António Adriano de Matos da Silva Almeida, as seguintes competências:

- Proceder à nomeação de pessoal e assinar os respectivos termos de aceitação/posse, com excepção dos actos referentes a pessoal dirigente;

- b) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- c) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os referentes aos regimes de protecção social;
- d) Atribuir a qualificação de acidente em serviço;
- e) Autorizar, de acordo com o plano de formação aprovado, a frequência de acções de formação profissional;
- f) Visar, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a relação mensal de assiduidade;
- g) Autorizar as despesas e os pagamentos subsequentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2500, acrescido de IVA; autorizar os pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante de € 15 000, acrescido de IVA;
- h) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e as correspondentes despesas;
- i) Autorizar o processamento dos abonos com as deslocações em serviço, transportes e ajudas de custo;
- j) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário ou em dias de descanso semanal, complementar ou feriadós;
- k) Autorizar as alterações ao orçamento da Direcção-Geral do Património, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- l) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- m) Autorizar a condução de veículos pelos respectivos funcionários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de repartição, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes das alíneas a) a g) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta delegação.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 170/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, delegeo na directora dos Serviços Especiais e de Inspeção Patrimonial, licenciada Graciete da Conceição Pires Calejo Pinto, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Emitir títulos de arrematação ou de venda por ajuste directo;
- d) Emitir credenciais para efectuar registos de imóveis nas conservatórias de registo predial e inscrições matriciais;
- e) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 463/2006. — Através da resolução, do Conselho de Ministros, n.º 112/99, de 8 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, no 182, de 6 de Agosto de 1999, foram nomea-

dos os membros da comissão instituída pelo artigo 5.º da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, para apreciação dos requerimentos de revisão da situação dos militares dos quadros permanentes dos três ramos das Forças Armadas que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974.

O prazo de funcionamento desta comissão foi sucessivamente prorrogado através das resoluções, do Conselho de Ministros, n.ºs 144/2000, de 14 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2000, 199/2001, de 13 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 29 de Setembro, de 2001, 51/2002, de 12 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 2002, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2003, de 13 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 5 de Abril de 2003.

O artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, que regulamentou a Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, prevê que os membros da comissão têm direito a senhas de presença, a fixar por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o que não se verificou até à presente data.

Assim, em cumprimento daquela disposição legal, determinam os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional o seguinte:

1 — As senhas de presença a atribuir ao presidente e aos vogais da comissão instituída pela Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, fixam-se, respectivamente, em 35% e 25% do índice 100 da escala salarial dos militares das Forças Armadas em vigor à data das reuniões.

2 — O montante das senhas de presença a atribuir ao presidente e aos vogais da comissão não pode exceder, em cada mês, um terço dos respectivos vencimentos.

3 — Os membros da comissão têm direito a ajudas de custo, nos termos da lei geral.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho.

29 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 464/2006. — A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) é, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, a autoridade nacional de coordenação do controlo oficial dos géneros alimentícios e o organismo nacional de ligação com outros Estados membros, sendo responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como pela disciplina do exercício das actividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, mediante a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora das mesmas.

Para a prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, os funcionários da ASAE têm de efectuar frequentes deslocações em serviço externo.

A manutenção das viaturas que integram o parque automóvel da ASAE, que ascende as 150, é assegurada, nas oficinas de assistência, por funcionários que integram a Direcção de Serviços Gerais.

Presentemente são cinco os funcionários ao serviço da ASAE com a categoria de motorista, número manifestamente insuficiente para responder às solicitações decorrentes do normal exercício da actividade da ASAE, pelo que se torna imperioso recorrer ao disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, que definiu o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos serviços e organismos da Administração Pública por funcionários que não possuam a categoria de motorista, mas habilitados com a carta de condução válida para a categoria de veículo a utilizar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao parque automóvel da ASAE aos seguintes dirigentes e funcionários:

- a) Vice-presidentes, directores de serviço e chefes de divisão;
- b) Funcionários integrados na Direcção de Serviços Gerais;
- c) Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional;
- d) Funcionários integrados nos sectores técnico-periciais;
- e) Funcionários integrados nas carreiras de inspecção.

2 — Os dirigentes e funcionários da ASAE que, ao abrigo deste despacho, conduzirem as viaturas oficiais em deslocações em serviço ficam abrangidos pelo disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.